

CONSELHO ESTATUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0660/71 (Reautuado em 01/3/90)

Interessado: José Batista Teixeira

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Desenvolvimento Sócio-Econômico na FAE de São João da Boa Vista

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 324/90 CTG "D" Aprovado em 11.04.90

Comunicado ao Pleno em 18.04.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica o Prof. José Batista Teixeira para lecionar a partir de 14/2/90 a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico" junto ao Departamento e Finanças do Curso de Ciências Econômicas, em substituição ao Prof. José Cardoso de Freitas (aprovado pelo Parecer CEE nº 1166/87).

2. APRECIÇÃO:

O interessado já foi indicado anteriormente pela Escola em pauta e obteve por parte deste Conselho os Pareceres números 373/71, favorável para lecionar "Teoria da Repartição de Renda" e "Economia Internacional";

- 174/84, favorável para lecionar Introdução à Economia;
- 1122/86, favorável para lecionar como Professor I, aulas de Teoria Macroeconômica.

O interessado é bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade proponente e frequentou curso intensivo de Administração, ministrado pela citada Instituição, em convênio com a Fundação Getulio Vargas - 160 h/a.

Frequentou vários cursos de extensão universitária e de curta duração.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de José Batista Teixeira para lecio-

nar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico" no Curso de Ciências da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista, pelo prazos de, no máximo, um (1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 21 de março de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
11.04.90

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator